



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

115/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO
PARA A “MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE
ACESSIBILIDADE – PRAÇA DE TOUROS DE
VILA FRANCA DE XIRA”

VALOR: 11 100,00€

---PRIMEIRO OUTORGANTE: Arlindo de Matos Dias, com residência no domicílio profissional, Vereador da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, cargo para que foi designado ao abrigo do disposto no número quatro do artigo cinquenta e oito da Lei número 169/99, de dezoito de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de onze de janeiro e nessa qualidade representante do município respetivo, a que corresponde o Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506614913, em nome do qual outorga no uso dos poderes conferidos pela alínea f), do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, nele delegados através do Despacho número 4-A/2021, de dezanove de outubro e para cumprimento do despacho exarado em onze de abril de dois mil e vinte e três, na comunicação interna número duzentos e sessenta e oito, de dois mil e vinte e três, da Divisão de Contratação Pública que fica a fazer parte integrante deste contrato;-----

---SEGUNDO OUTORGANTE: Francisco José Beselga de Carvalho, portador do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa com o número de identificação civil [REDACTED], válido até dezassete de julho de dois mil e vinte e nove, com domicílio profissional na Avenida 25 de Abril, lote um, sexto esquerdo, 2600-274 Vila Franca de Xira, o qual outorga em nome e representação de Ciratecna – Gabinete de



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Estudos e Projectos, Limitada, com sede na morada acima indicada, com o capital social de cinco mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 502316195, conforme poderes que provou com a apresentação da certidão permanente subscrita através do sítio www.portaldaempresa.pt, em vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e três, válida até vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e quatro, documento que se dá por inteiramente reproduzido e arquivo no maço de documentos respeitante a este ato;-----

---E pelos outorgantes foi dito que celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços, com subordinação às seguintes cláusulas:-----

-----PRIMEIRA-----

-----Objeto-----

---A representada do primeiro outorgante adjudica, em cumprimento do despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, de onze de abril de dois mil e vinte e três, à representada do segundo outorgante e esta aceita a “Contratação de Serviços para Elaboração do Projeto de Execução para a “Melhoria das Condições de Acessibilidade – Praça de Touros de Vila Franca de Xira””, de harmonia com a proposta da firma adjudicatária submetida na plataforma eletrónica da contratação pública a catorze de março de dois mil e vinte e três, nas condições do convite, caderno de encargos e projeto de decisão, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos neste contrato;-----

-----SEGUNDA-----

-----Preço-----

---Um - A prestação de serviços objeto do presente contrato é adjudicada pelo valor de onze mil e cem euros, em conformidade com a proposta apresentada pela firma



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

adjudicatária, referida na cláusula primeiro, e nos termos previstos na cláusula trigésima do caderno de encargos;-----

---Dois - O preço referido no número um inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, (incluindo, nomeadamente, as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças);-----

---Três - De acordo com o artigo 300º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar à revisão de preços, mantendo-se inalterável o preço contratual durante toda a vigência do contrato;-----

-----TERCEIRA-----

-----Vigência do contrato-----

---O contrato tem início na data da sua assinatura e mantém-se em vigor até à conclusão de todos os serviços a prestar, com todos os elementos referidos nas cláusulas complementares do caderno de encargos, de acordo com os prazos parciais, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, nos termos das cláusulas décima terceira e décima sétima do caderno de encargos, que se indicam:-----

- a) Fase 1 – O Estudo Prévio de Arquitetura e Arquitetura do Espaço Público será entregue no prazo de trinta dias, após a data da assinatura do contrato;-----
- b) Fase 2 - O Estudo Prévio das Especialidades será entregue no prazo de trinta dias após a notificação da aprovação da Fase 1;-----
- c) Fase 3 – O Projeto de Execução será entregue no prazo de oitenta dias após a notificação da aprovação da Fase 2;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

d) Fase 4 – A Assistência Técnica à Obra deve ser assegurada até à data da aprovação da Receção Provisória da Obra;-----

-----QUARTA-----

-----Gestor do contrato-----

---O gestor do contrato designado para acompanhar permanentemente a execução do contrato, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º e do artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos, é a trabalhadora [REDACTED], técnica superior, nos termos previstos na cláusula sétima do caderno de encargos;-----

-----QUINTA-----

-----Pagamentos-----

---Um – Os pagamentos devidos pelo primeiro outorgante como contrapartida do presente contrato são efetuados em quatro prestações faseadas, mediante o cumprimento de cada obrigação, nos seguintes termos:-----

- Fase 1 – Com a aprovação do Estudo Prévio de Arquitetura e Arquitetura Paisagista, será pago vinte por cento do valor do contrato;-----

- Fase 2 – Com a aprovação do Estudo Prévio das Especialidades, será pago vinte por cento do valor do contrato;-----

- Fase 3 – Com a aprovação do Projeto de Execução, será pago quarenta e cinco por cento do valor do contrato;-----

- Fase 4 – Com a Assistência Técnica à Obra e após a aprovação do Auto de Receção Provisório da mesma, será pago quinze por cento do valor contratual;-----

---Dois - As quantias devidas pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula segunda, devem ser pagas no prazo de trinta dias, após cumpridas todas as formalidades legais e a receção pelo mesmo das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e enviadas através do portal de



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

faturação eletrónica SaphetyDoc disponibilizado pelo Município de Vila Franca de Xira e localizado em www.saphety.com;

---Três - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento das obrigações previstas no caderno de encargos;

---Quatro - Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida;

-----SEXTA-----

-----IVA-----

---Aos valores monetários constantes das cláusulas anteriores acresce o IVA, que será introduzido à taxa legal em vigor, na faturação a emitir pelo segundo outorgante;

-----SÉTIMA-----

-----Encargo-----

---Um - O encargo total resultante do presente contrato será satisfeito, parte no corrente ano económico pelo orçamento municipal em vigor e o restante em dois mil e vinte e quatro, nos seguintes termos:

- Classificação económica: capítulo zero sete, artigo zero um, número treze; Classificação do Plano Plurianual de Investimentos: C oito zero dois/zero um/zero zero um;

---Dois - O encargo referido no número um encontra-se assegurado pelo cabimento número 1004, de nove de março de dois mil e vinte e três e pela requisição externa contabilística número 1453, de trinta e um de março de dois mil e vinte e três, e onde consta o compromisso número 2023/914;

-----OITAVA-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

-----Modificação de contrato-----

---Poderá haver lugar a modificação objetiva do contrato, por acordo das partes, por decisão judicial ou arbitral ou por ato administrativo do primeiro outorgante, quando seja invocado como fundamento razões de interesse público, de acordo com o previsto nos artigos 311º a 315º do Código dos Contratos Públicos;-----

-----NONA-----

-----Modo de prestação de serviços-----

---O segundo outorgante deverá executar integralmente a contratação de serviços objeto do contrato, com os meios necessários à sua execução de acordo com o estipulado no Anexo I, que faz parte integrante do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA-----

-----Coordenador do projeto-----

---A coordenadora do Projeto é a Arquitecta Sara Cristina Rodrigues Alexandre, inscrita na Ordem dos Arquitectos com o número 19248;-----

-----DÉCIMA PRIMEIRA-----

-----Autor(es) do projeto(s)-----

---Um - A autora dos Projetos de “Arquitetura”, do “Plano de Acessibilidades”, do “Plano de Segurança e Saúde (PSS)” e do “Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD)” é a Arquitecta Sara Cristina Rodrigues Alexandre, inscrita na Ordem dos Arquitectos com o número 19248;-----

---Dois - O autor dos Projetos de “Estruturas” e de “Redes de Abastecimento de Águas e de Saneamento” é o Engenheiro Jorge Miguel Borges Monteiro, inscrito na Ordem dos Engenheiros com o número 68032;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

---Três - O autor do Projeto “Elétrico” é o Engenheiro João José Martins Louro, inscrito na Ordem dos Engenheiros com o número 22647;-----

---Quatro - O autor do Projeto de “Espaços Exteriores” é o Arquiteto Paisagista Luís Filipe Alferes Passarinho, inscrito na Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagistas com o número 862;-----

-----DÉCIMA SEGUNDA-----

-----Seguros-----

---Um – Sara Cristina Rodrigues Alexandre, tem um seguro de responsabilidade civil na Ageas Portugal – Companhia de Seguros, Sociedade Anónima, com a apólice número 008410215055, válido até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três;-----

---Dois – Jorge Miguel Borges Monteiro, tem um seguro de responsabilidade civil na Ageas Portugal – Companhia de Seguros, Sociedade Anónima, com a apólice número 8410179815, válido até trinta de junho de dois mil e vinte e três;-----

---Três – João José Martins Louro, tem um seguro de responsabilidade civil na Ageas Portugal – Companhia de Seguros, Sociedade Anónima, com a apólice número 8410179814, válido até trinta de junho de dois mil e vinte e três;-----

---Quatro - Luís Filipe Alferes Passarinho, tem um seguro de responsabilidade civil na Seguradora Allianz Portugal, Sociedade Anónima, com a apólice número 206260030/001, válido até trinta e um de julho de dois mil e vinte e três;-----

-----DÉCIMA TERCEIRA-----

-----Classificação do projeto-----

---De acordo com a Secção I, do Capítulo II, dos Anexo I e II, da Portaria nº 701-H/2008, de 29 de julho, a obra é classificada na Categoria III;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

-----DÉCIMA QUARTA-----

-----Dever e prazo de sigilo-----

---O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato e manter-se-á pelo prazo de três anos após a cessação do mesmo, nos termos previstos nas cláusulas vigésima sétima e vigésima oitava do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA QUINTA-----

-----Tratamento de dados pessoais-----

---O segundo outorgante fica obrigado ao cumprimento do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), nos termos previstos na cláusula vigésima nona do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA SEXTA-----

-----Penalidades contratuais-----

---Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante poderá exigir ao segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos termos previstos na cláusula trigésima segunda do caderno de encargos;-----

-----DÉCIMA SÉTIMA-----

-----Resolução-----

---O contrato pode ser resolvido nas situações previstas nas cláusulas trigésima terceira e trigésima quarta do caderno de encargos;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

-----DÉCIMA OITAVA-----

-----Normas supletivas-----

---Em tudo o mais aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 18/2008, de vinte e nove de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, respetivas Portarias complementares e restante legislação aplicável.-----

---Foi presente certidão passada pelo Serviço de Finanças de Vila Franca de Xira-1, em onze de abril de dois mil e vinte e três, certificando que tem a sua situação tributária regularizada;-----

---Arquivo no maço de documentos respeitante a este ato conforme referência feita no texto:-----

---1 – Certidão da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião de trinta de novembro de dois mil e vinte e dois, que aprovou a autorização prévia genérica favorável para assunção de compromissos plurianuais no âmbito da Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso;-----

---2 - Certidão da ata em minuta da Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira, tomada na sua sessão de vinte de dezembro de dois mil e vinte e dois, que aprovou a autorização prévia genérica favorável para assunção de compromissos plurianuais no âmbito da Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso;-----

---3 - Comunicação interna nº 133/2023, com despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, de seis de março de dois mil e vinte e três, que aprovou o início do procedimento;-----

---4 – Comunicação interna nº 268/2023, com despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, de onze de abril de dois mil e vinte e três, que aprovou a adjudicação e a minuta do contrato;-----



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

---5 - Proposta da firma adjudicatária;-----

---6 - Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 11 de abril de 2023;-----

---7 - Certidão Permanente do Registo Comercial, com o código de acesso [REDACTED];-----


---8 - Certificados do Registo Criminal, válidos até 04 e 12 de junho de 2023;-----

---9 - Comprovativo do documento do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do artigo 36º, do Anexo à Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual redação;-----

---10 - Convite, caderno de encargos e projeto de decisão.-----

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 11 de maio de 2023

O PRIMEIRO OUTORGANTE


Arlindo Dias
16-05-2023

2

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **Francisco José Beselga de Carvalho**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.05.15 12:22:34+01'00'





MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

CÂMARA MUNICIPAL

Conta: Nº 4, do artigo 1º, do Anexo I do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços para 2023, 6,96€, paga pela guia de recebimento Tipo 3, número 7111, em 08 de maio de 2023.-----

O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e

Jurídica e Oficial Público,

